



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2456/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a extinção da autarquia Serviço Autônomo de Desenvolvimento do Município de Jaguariaíva”.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir a autarquia municipal denominada SERVIÇO AUTÔNOMO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, instituída pelas Leis Municipais 992/1985 de 10 de Junho de 1985 e 995/1985 de 25 de outubro de 1985.

Artigo 2º. As atividades inerentes a extinta autarquia, que por ventura foram disciplinadas por decreto, ficam transferidas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Artigo 3º. O acervo documental os bens imóveis, moveis, materiais e equipamentos integrantes da extinta autarquia que por virtude existirem passará a integrar o patrimônio do Município de Jaguariaíva.

Artigo 4º. O município de Jaguariaíva sucedera a autarquia extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo inclusive em possíveis receitas que deverão ser recolhidas a conta do tesouro municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito